

Lei N.º 165/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DOAR TERRENO PARA
FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de um terreno pertencente ao município de Bananeiras ao Ministério Público do Estado da Paraíba, medindo 30X30m localizado no Conjunto Major Augusto Bezerra conforme escritura em anexo.

Art. 2.º - O terreno objeto da doação destina-se a construção de um prédio para funcionamento da Promotoria Pública.

Art. 3.º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para construção do Imóvel, o que não ocorrendo, implicará no retorno do terreno doado ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Bananeiras/PB, 29 de Setembro de 1999.


Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito